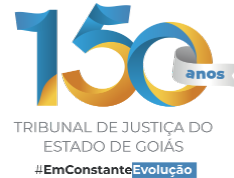




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA JURÍDICA I - DIRETORIA GERAL



Processo nº 202310000451555
Nome DIVISÃO DE ALOCAÇÃO E ATENDIMENTO AO SERVIDOR
Assunto SOLICITAÇÃO

D E S P A C H O

Tratam os autos, inicialmente, do documento de oficialização de demanda (evento 2) por meio do qual a Divisão de Alocação e Atendimento ao Servidor – DAAS solicitou a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentas) carteiras de Identidade Civil e Funcional de Magistradas e Magistrados em papel-moeda, em atenção à Lei nº 12.605/2012 e à Resolução nº 376/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no valor estimado de R\$ 15.820,00 (quinze mil e oitocentos e vinte reais).

Após regular instrução, foram acostados os seguintes documentos, dentre outros: estudo técnico preliminar retificado (evento 22); termo de referência retificado (evento 23); planilha de distribuição orçamentária do CNJ (evento 8); orçamentos e documentos correlatos (evento 10 a 18); Mapa Geral Estimativo (eventos 19 e 21); Despacho nº 305/2023 da Coordenadora de Pesquisa de preços e Controle de Contratos (evento 20); declaração de adequação orçamentária e financeira (evento 27).

Em seguida, confirmada a oportunidade e conveniência da contratação (evento 28), foi publicado o aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2024 (evento 31). Apresentado pedido de esclarecimentos, deixou de ser conhecido, em razão da intempestividade (eventos 33 e 36).

Realizada a Dispensa Eletrônica nº 05/2024/TJGO (evento 37) a sessão restou fracassada, tendo em vista que “[...] constatou-se a participação de apenas 1 (uma) empresa, que foi convocada para negociação da proposta,

porém solicitou a desclassificação, tendo em vista que não conseguirá atender às especificações constantes no Item 1.2 do Anexo do Termo de Referência [...].”

Nesse contexto, faz-se necessária, inicialmente, a reanálise dos termos fixados para a pretendida contratação, especialmente quanto aos seguintes pontos:

1. justificativa, no estudo técnico preliminar, a respeito da viabilidade de não limitar a pretensa contratação a micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão contida nos §§ 5º e 6º do Decreto Estadual nº 10.211/2022, além da análise, em profundidade, a respeito de todos os requisitos que envolvem a contratação;

2. reavaliação da necessidade de se proceder a uma nova pesquisa para a estimativa de preços de preços (eventos 3/5 e 11/16), conforme regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

Isso posto, retornem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para a análise das considerações acima consignadas e autuação de um novo procedimento a fim de atender a demanda.

Ao final, arquivem-se.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 840930104604 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000451555 (Evento nº 39)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 16/04/2024 às 14:55

